

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Estado de Rondônia

LEI Nº 055
De 27 de março de 1995

Autoriza o Executivo Municipal a repassar Subvenção Social para a Polícia Militar Lotada no Município de Campo Novo de Rondônia através de Moradia, Alimentação e Combustível e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO., no uso de suas atribuições conferidas em Lei. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mediante subvenção social para a Polícia Militar lotada no Município de Campo Novo de Rondônia mensalmente o correspondente à alimentação, à moradia e à abastecimento para as viaturas.

Art. 2º - A presente subvenção deve se concretizar com a prestação de contas mensalmente, acompanhada de relatório de Polícia Militar em que a alimentação foi usada nos gastos básicos, moradia simples e combustíveis somente para diligências, comprovando o objetivo da diligência, a quilometragem de saída e de chegada.

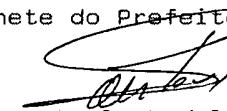
Art. 3º - As notas de prestação de contas da Polícia Militar para com o Município que contiver produtos supérfluos ou de segunda necessidade, será considerada inválida para tal efeito, e o repasse somente será procedido para os produtos básicos mediante notas exclusivas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei advirão das seguintes dotações:

- I - Projeto/Atividade = 03.07.020-2.003
Manutenção das Ativ. da Secretaria de Gabinete.
- II - Elemento de Despesa = 3.2.1.1

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de março de 1995.



Paulo Madella
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria de Gabinete na data supra.